

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	
PREGÃO ELETRÔNICO 58/2012	
PROCESSO - TRT/DSST/CI/0255/2012 (SUP 20.384/2012)	
Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 3.931/01, 5.450/05, 6.204/07, 7.174/10 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.248/91, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS DE PARA FORNECIMENTO DE SERVIDORES DE REDE E BACKUP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E EMSEUS ANEXOS.

TIPO:	MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE
REGIME DA EXECUÇÃO:	INDIRETA

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.
05 DE DEZEMBRO DE 2012 – 16 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES
05 DE DEZEMBRO DE 2012 – 16:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL	
TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475 - 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09 ÀS 17 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
Edital e anexos (I e II) com 48 páginas e minutas da Ata de Registro de Registro de Preços e do instrumento de contrato.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ÍNDICE:

- ITEM 01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 02 – OBJETO
- ITEM 03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 04 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 05 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 06 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 07 – ABERTURA
- ITEM 08 – HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 12 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS,
RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO
- ITEM 13 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS
- ITEM 14 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ITEM 15 – CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- ITEM 16 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 17 – SUPORTE TÉCNICO
- ITEM 18 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO
(PROVISÓRIO E DEFINITIVO)
- ITEM 19 – GARANTIA
- ITEM 20 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 22 – OBRIGAÇÕES DA
- ITEM 23 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 24 – PAGAMENTO
- ITEM 25 – SANÇÕES
- ITEM 26 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
- ITEM 27 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Registro de Preços de servidores de rede e unidades de *backup*, conforme condições e especificações contidas neste edital e em seus anexos.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias, mediante verba: Classificação: PTRES - 000571 – Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CR).
- f) Que possuam em seu quadro societário servidores, magistrados ou dirigentes da CONTRATANTE, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

5.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

5.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

5.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

6.1.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas neste Edital e na lei.**

6.2 - O licitante apto ao exercício do **direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010** deverá declarar, quando da inclusão da proposta no Sistema, no campo **“informações adicionais”**, que atende aos requisitos previstos na legislação.

6.2.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos necessários ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na lei.**

6.3 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

6.3.1 - As propostas e os lances deverão consignar o valor total apurado conforme planilha de formação de preços constante do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

6.4 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do bem e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

6.8 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 9.2.5.

6.9 – A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

7 – ABERTURA DA SESSÃO

7.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições exigidas neste edital.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

7.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

8 – HABILITAÇÃO

8.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico e financeira;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

8.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

8.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar TODA a documentação referente à regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 10.8, deste Edital.

8.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

8.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.**

8.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e de empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme previsão da Lei 12.440/2011.
- A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 8.12 do Edital.

8.7 - A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a contratação dos itens licitados, especificados no Anexo II.

8.8 – A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
 - *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
 - *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
 - *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1 , calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

8.8.1 – As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

8.9 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC n. 1.330/2011, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

8.10 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.7 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência da Ata de Registro de Preços), com exceção ao disposto no item 10.8.

8.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

8.9 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

8.10 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

8.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

8.12 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8.13 – No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

9 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 – O **licitante que ofertar o menor preço** deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, **conforme seja cadastrado ou não no SICAF.**

9.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

9.2 – O arrematante deverá enviar, por meio eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances:

- a) Proposta comercial ajustada ao valor do lance da arrematante, na forma do subitem 9.2.5;
- b) Anexo I, que deverá ser inserido no sítio de licitações-e;
- c) Documentos exigidos para habilitação no item do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF** ou que estejam com validade vencida;
- d) Todos os documentos de habilitação enumerados no item 8 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF.**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

9.2.1 – O prazo acima estabelecido para envio dos documentos poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, em até uma hora, mediante justificativas apresentadas pelo licitante e devidamente aceitas pelo pregoeiro.

9.2.2 – Se a oferta não for aceitável ou o arrematante não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.3 – O licitante subsequente, **quando convocado pelo Pregoeiro, deverá remeter, em até uma 1 hora da convocação, e prorrogável na forma do subitem 9.2.1, os documentos enumerados nas alíneas “a” – “b”- “c” ou “d” do item 9.2** acima.

- A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.2.4 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos e da proposta diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

9.2.5 – A proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá conter a especificação completa do bem, os dados da licitante adjudicatária, tais como:

- razão social, número do CNPJ;
- dados bancários: nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente,

9.2.5.1 – Anexo à proposta, apresentar o **documento que comprove o direito à preferência na contratação**, nos termos do **Decreto 7.174/2010, somente para as empresas que exerceram o direito de preferência regulamentado pelo Decreto acima.**

9.2.5.2 – A especificação do bem deverá ser completa e precisa, com indicação da marca e do modelo, se for o caso. Deve-se evitar



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

expressões do tipo “aproximadamente”, “no mínimo”, que caracterizem imprecisão do objeto.

9.2.5.3 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.

9.2.5.4 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.

9.2.5.5 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

9.2.6 – Para fins de assinatura do instrumento de contrato o adjudicatário deverá indicar o nome e o número do CPF do representante.

- Caso o representante indicado não for aquele credenciado no licitacoes-e ou, ainda, não figure como sócio empresário, o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro procuração por instrumento público ou particular concedendo-lhe poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico ou via fac-símile, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término da sessão de lances ou da solicitação do Pregoeiro, para o endereço Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052, número telefax (31) 3238-7807.

9.4 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO**, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo II.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

10.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

10.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias

10.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 6.1



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão imediatamente após o encerramento da etapa de lances do lote da licitação, na sala de disputa.

10.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.6.1 – Será aplicado à empresa arrematante, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o direito de preferência reservado às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma prevista na L C 123/2006 e no subitem 10.5 deste Edital.

- Neste caso, a ME ou EPP convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme estabelecido nos subitens do item 9.2 do Edital.

10.7 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via *chat*, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

10.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

10.9 – Este Pregão submete-se às **regras relativas ao direito de preferência** estabelecidas nos artigos 5º, 7º e 8º Decreto 7.174/2010 e poderá exercê-lo o **licitante** que apresentar declaração e comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação.

10.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.11 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.12 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório e terá o seu valor proposto registrado o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço total desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado

11.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total do lote**.

11.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS, RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da nota de empenho/assinatura do contrato, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital.

12.1.1 – O prazo para assinatura e devolução da Nota de Empenho, Ata de Registro de Preços e do Contrato é de até 03 (três) dias úteis a contar da convocação.

12.2 - A não assinatura ou a devolução fora do prazo estabelecido, dos documentos tratados no item anterior (Nota de Empenho, Ata de Registro de Preços e Contrato), faculta ao CONTRATANTE o cancelamento da Ata e a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem classificatória. O fornecedor inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório e na Lei.

12.3 – A cada solicitação, cujos preços estão registrados, serão encaminhadas à empresa beneficiária da Ata, a Nota de Empenho e a minuta do instrumento de contrato equivalentes à contratação dos bens licitados. Tais documentos poderão ser retirados nas dependências deste Tribunal ou enviados, pelo Tribunal, por meio eletrônico.

Endereços para retirada:

d) Nota de Empenho: Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Belo Horizonte – MG;

e) Contrato: Rua Desembargador Drumond, 41 – 13º andar, Bairro Funcionários – BH/MG.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

12.4 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

12.5 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa obriga-se a fornecer o objeto adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como aos acréscimos previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, se necessário.

12.6 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

12.7 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este TRT-3ª Região.

12.8 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a este Regional para que este indique as possíveis empresas que comercializam as subscrições e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.9 – A empresa beneficiária da ata de Registro de Preços optará pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.10 – Os itens licitados ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.11 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

13 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

14 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93 e do Decreto 3.931/01.

14.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os custos das subscrições registradas, cabendo ao CONTRATANTE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto às empresas que comercializaram as subscrições.

14.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE (órgão gerenciador) deverá:

14.3.1 - Convocar a empresa, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido; e

14.3.2 - Convocar as demais empresas que participaram do Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

14.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa que comercializou as subscrições, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CONTRATANTE (órgão gerenciador) poderá:



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

14.4.1 - Liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de subscrição; e

14.4.2 - Convocar as demais empresas que participaram do Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

14.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão CONTRATANTE (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho e Contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

15.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

16.1. O prazo de vigência do contrato será aquele definido na minuta do instrumento contratual.

17 – SUPORTE TÉCNICO

17.1 – A CONTRATADA e o suporte técnico estão condicionados às obrigações previstas no item 14 do Termo de Referência (Anexo II deste edital).

**18 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO
(PROVISÓRIO E DEFINITIVO)**

18.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens, constantes do Edital, de forma a serem atendidas integralmente.

18.2 – O suporte técnico e os componentes intrínsecos das subscrições, objeto desta licitação deverão respeitar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme consta do Anexo II deste Edital.

18.3 – O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

- Local de entrega: Centro de Logística Integrada TRT/MG da Empresa de Correios e Telégrafos, situado na Avenida Ápio Cardoso, nº 100, Bairro Cincão, Contagem/MG, CEP 32.371-615, devendo ser agendada por meio dos telefones (31) 3391-1736 e 3391-1922.

18.4 - Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

18.6 – O recebimento provisório e o recebimento definitivo serão de responsabilidade do fiscal do contrato.

18.7 – No caso de inadimplência do licitante, incompatibilidade entre os produtos disponibilizados e ofertados, incorreções, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como solicitados.

19 – GARANTIA DE ATUALIZAÇÕES E SUPORTE



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

19.1 - A CONTRATADA deverá garantir pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da entrega definitiva dos bens licitados nos itens 1 e 2. A garantia será prestada conforme previsto no item 3 do Anexo II.

19.2 – A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

19.3 - A garantia inclui o suporte técnico, para o sistema operacional, a ser prestado pelo fabricante do equipamento, com atendimento no regime de 8x5 (oito horas por dia, durante 5 dias por semana), a contar da ativação da subscrição, conforme previsto no item 3 do Anexo II.

20 – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1 - A presente contratação será gerenciada pelo Diretor da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento, e a fiscalização ficará a cargo dos servidores por ele designados, que se incumbirão das atribuições previstas no item 16 do Termo de Referência (Anexo II).

20.2 – Ficarà a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

20.3 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

21- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Serão atribuídas à CONTRATANTE as seguintes obrigações, além daquelas previstas no item 15 (quinze) do Anexo II, deste Edital:

21.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

21.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

21.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

21.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

21.5 – Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Edital e notificar a CONTRATADA.

21.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

22 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão atribuídas à CONTRATADA as seguintes obrigações, além daquelas previstas no item 14 (quatorze) do Anexo II, deste Edital:

22.1 – Obedecer as especificações e estipulações constantes deste Edital e instrumento contratual, observando além das abaixo descritas, as obrigações estabelecidas no item 15 (quinze) das especificações técnicas, Anexo II do Edital.

22.2 - Entregar, no prazo fixado neste Edital, as documentações comprobatórias das licenças conforme especificadas no Termo de Referência (Anexo II), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

22.2.1 – Entregar os documentos de para exercício da garantia, Termo ou Certificado de Garantia.

22.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

22.4 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

22.5 - Constitui obrigação da CONTRATADA, observar, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT, os padrões sustentáveis de produção e consumo estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT, disponibilizado em documento apartado do Edital.

22.6 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços e do contrato as condições de habilitação consignadas no Edital.

23 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

23.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

23.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

23.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

23.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

23.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item 23.3, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

23.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

23.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

23.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

24 – PAGAMENTO

24.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

24.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 15 (quinze) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela fiscalização.

24.3 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

24.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

24.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CMDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

24.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

25 – SANÇÕES

25.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e demais cominações legais.

25.2 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

25.2.1 – multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Edital para os compromissos assumidos;

25.2.2 – multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

25.2.3 – multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;

25.2.4 – multa por inexecução contratual total de até 20% (dez por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

25.3 – As penalidades pecuniárias descritas neste Edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

25.4 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

25.5 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

26 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1 – A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, no momento em que for celebrado o contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º da Lei de Licitações.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

26.2 – O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e deverá ser estendida na hipótese de prorrogação do prazo contratual e / ou ainda sua complementação em caso de acréscimo do valor contratado.

26.3 – A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes do inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

26.4 – Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, **depois de encerrado o prazo de garantia do bem**, e , quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

26.5 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para pagamento de multas ou para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que tiver sido notificada para tal.

27 – DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

27.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

27.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4 – Este Edital está disponibilizado no sítio deste Regional (www.trt3.jus.br), no site onde será realizado o certame (www.licitacoes-e.com.br) e, para cópia, na Diretoria da



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Secretaria de Material e Patrimônio na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar,Barro Preto, em Belo Horizonte.

27.5 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

27.6 – Aplicar-se-ão a este Edital, subsidiariamente, as disposições constantes dos Decretos nº 5.450/05, 3.931/01 e das Leis nº 8.666/93 e 10.406/2002

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2012.

**Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria Nº 51/2012**

sdsc



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2012

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Esta declaração deverá ser inserida eletronicamente, pela empresa arrematante, no campo “documentos” ou “anexo da proposta” e conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E QUANTIDADE:

1.1. Aquisição de equipamentos, em sistema de registro de preços, para eventual aquisição, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade registrada (und)
1	Servidor de rede, gabinete tipo torre, incluindo a subscrição de sistema operacional Red Hat	50
2	Unidade de <i>backup</i> DAT 72GB externa, compatível com equipamento do item 1	100

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A modernização tecnológica dos servidores de rede instalados nos foros do interior se faz necessária, uma vez que os mesmos vêm apresentando constantes problemas de *hardware*, o que vem exigindo um elevado número de substituição de equipamentos. Outro aspecto a favorecer as aquisições é que os equipamentos se encontram em estado de obsolescência, em elevada defasagem tecnológica, agravadas pelo aumento do custo de manutenção, bem como na dificuldade na obtenção de componentes.

Os servidores a serem substituídos utilizam o sistema operacional GNU/Linux e, em razão de padronização na infraestrutura, optou-se pela distribuição Red Hat Enterprise Linux Server. O sistema operacional Red Hat Enterprise Linux (RHEL) é um sistema operacional distribuído pela Red Hat visando o mercado corporativo.

No intuito de garantir o perfeito funcionamento destes servidores, que disponibilizam dados e informações estratégicas para este Tribunal, torna-se necessária a subscrição do *software* do sistema operacional Red Hat.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

A subscrição do sistema operacional oferece acesso a atualizações do *software* e manutenção de alta qualidade, além da disponibilidade de informações e serviços de suporte por parte do fabricante.

O serviço de suporte técnico tem a finalidade de manter em funcionamento o ambiente operacional, por meio de um eficiente tratamento das falhas ocorridas e pela busca da resolução da causa dos incidentes, minimizando impactos na operação do negócio.

Quanto ao planejamento estratégico deste Tribunal, a contratação dos dois itens se classifica em:

Planejamento estratégico	PEC TRT 3ª Região	PETIC TRT 3ª Região
Tema:	Infraestrutura e Tecnologia	Infraestrutura e Tecnologia
Objetivo Estratégico:	garantir a disponibilidade dos sistemas essenciais de T.I. (Tecnologia da Informação).	garantir a disponibilidade dos sistemas e serviços de TIC
Descrição do Objetivo:	estruturar a tecnologia da informação e o seu gerenciamento de forma a garantir a disponibilidade dos sistemas essenciais necessários à execução da estratégia.	prover recursos materiais e tecnológicos de forma a garantir o acesso e a utilização dos sistemas essenciais, com o maior índice de tolerância a falhas possível.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A especificação técnica dos equipamentos consta do Anexo I deste Termo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

As aquisições dos bens dar-se-ão através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Termo será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7. QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO:

A quantidade de equipamentos, para aquisição imediata e mínima por pedido se encontra especificada na tabela a seguir.

Item	Descrição	Quantidade registrada (und)	Quantidade para aquisição imediata (und)	Quantidade mínima por pedido (und)
1	Servidores de rede, gabinete tipo torre, incluindo a subscrição de sistema operacional Red Hat	50	35	5
2	Unidade de <i>backup</i> DAT 72GB externa compatível com equipamento do item 1	100	35	5

8. PRAZO DE ENTREGA:

O fornecimento dos bens será efetuado de acordo com a conveniência do **ÓRGÃO LICITANTE**, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

9. DAS AMOSTRAS:

A arrematante deverá apresentar ao órgão licitante, quando solicitada, uma unidade de cada item que compõem o objeto, a título de amostra. O procedimento de amostragem deverá obedecer às seguintes condições:

1. Apresentação de amostra, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a contar da convocação, para verificação da conformidade com as especificações técnicas.
2. A amostra consistirá de uma unidade de cada item ofertado, acompanhado dos softwares, CDs, drivers, manuais, guias de instalação e outros documentos necessários para dirimir eventuais dúvidas, a fim de que possa ser verificada, em análise conclusiva, a conformidade com os atributos técnicos exigidos.
3. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do certame, o número do item, o CNPJ, telefone para contato e a Razão Social da Licitante.
4. A amostra deverá ser encaminhada ao órgão licitante.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

5. A avaliação pela área técnica do órgão licitante deverá ser concluída em até 10 (dez) dias úteis e, após a emissão do relatório de conformidade, a amostra poderá ser retirada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de conclusão dos testes.
6. O órgão licitante poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
7. Os demais licitantes, se desejarem, poderão acompanhar os testes a serem efetuados na amostra, mediante agendamento prévio por e-mail encaminhado para dsci@trt3.jus.br e dsst@trt3.jus.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização dos procedimentos de teste.
8. O prazo estabelecido para apresentação da amostra será contado, para trás, a partir do recebimento do equipamento pelo órgão licitante e não da data de despacho/postagem.
9. Não serão analisadas amostras entregues ao órgão licitante após a data estabelecida neste Termo.
10. O ônus quanto à apresentação da amostra é da Arrematante.
11. A licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificada e a licitante subsequente convocada.
12. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação da amostra solicitada.

10. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO DO EQUIPAMENTO E SUBSCRIÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL:

1. O custo estimado dos bens se encontra especificado na tabela abaixo. O custo foi apurado a partir de pesquisa de preço, realizada junto a fornecedores dos referidos equipamentos, conforme cotações em anexo e tabela abaixo.

Item	Descrição	Quantidade para aquisição imediata (und)	Valor Unitário (R\$)	Valor Aquisição Imediata (R\$)
1	Servidor de rede, gabinete tipo torre	35	6.721,67	235.258,45
	Subscrição do sistema operacional Red Hat	35	7.621,00	266.735,00
	Sub Total do item 1	-	14.342,67	501.993,45
2	Unidade de <i>backup</i> DAT 72GB externa compatível com equipamento do item 1	35	2.158,88	75.560,80



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

	Sub Total do item 2	-	2.158,88	75.560,80
	Total	-	-	577.554,25

2. Os valores unitários máximos permitidos são aqueles apresentados na coluna “Valor Unitário”, da tabela acima e devem ser considerados por item. lembrando que o servidor de rede e a subscrição do sistema operacional Red Hat fazem parte de apenas um item.

11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO:

O objeto será adjudicado por item aos licitantes vencedores, lembrando que o servidor de rede e a subscrição do sistema operacional Red Hat fazem parte de apenas um item.

12. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES:

1. Será declarado arrematante do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência acima estimado.

2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto nos arts. 1º, inciso III, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e arts. 4º, 5º e 8º do Decreto nº 7174/2010.

13. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os bens serão recebidos:

1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

14. GARANTIA:

1. Os equipamentos constantes dos **itens 1 e 2**, objeto deste Termo de Referência serão acobertados por garantia não inferior a **36 (trinta e seis) meses**, a ser prestada pelo fabricante do equipamento, com atendimento na Região Metropolitana de Belo Horizonte, no regime de 8x5 (oito horas por dias, durante 5 dias por semana), **a contar do recebimento definitivo do bem.**

2. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

3. Garantia mínima de 36 (trinta e seis meses), que inclui o suporte técnico, para o sistema operacional, a ser prestado pelo fabricante do equipamento, com atendimento no regime de 8x5 (oito horas por dias, durante cinco dias por semana), **a contar da ativação da subscrição.**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, número de série, procedência e prazo de garantia;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), especialmente no que diz respeito aos seus artigos 12, 13, 18 e 26.
3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
4. Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet, com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais;
5. Durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional, o suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica ao *hardware* e ao *software*, incluindo substituição de componentes e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas;
6. Disponibilizar um número quando do registro de incidentes, o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
7. Emissão de relatórios, sob demanda, com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos;
8. Proceder o atendimento em regime **8x5x4** (oito horas por dia, cinco dias por semana, atendimento em no máximo quatro horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado;
9. Concluir-se-ão os reparos, incluindo a substituição de componentes no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contado a partir da comunicação do(s) defeito(s) e observando o horário de expediente do **CONTRATANTE**;
10. Atendimento *on-site* em instalações do **CONTRATANTE**, nos municípios que pertençam à Região Metropolitana de Belo Horizonte, Minas Gerais, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou *email* não alcancem o efeito desejado;
11. O equipamento licitado não pode estar fora de linha de produção junto ao fabricante na data da entrega, devendo ser comprovado mediante solicitação do **CONTRATANTE** e consulta disponível no *site* do fabricante para consulta de suas especificações;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- 12.** Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens de *hardware* e *software* necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, parafusos, suportes, *drivers* de controle, programas de configuração, etc;
- 13.** Fornecer documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação e outros pertinentes, que deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo e relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 14.** É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do licitante, poderão ser exigidas pelo **CONTRATANTE** durante toda a realização do procedimento licitatório. A documentação comprobatória deverá ser fornecida em sua forma original ou cópia autenticada. O descumprimento da norma contida nesta cláusula importará em desclassificação do licitante;
- 15.** A reposição dos equipamentos será gratuita nos casos de conserto antieconômico e/ou inexistência de peças para reposição.
- 16.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual;
- 19.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Receber provisoriamente o material, informando local, data e horário;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

1. Atuará como gestor da contratação o Diretor da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, sendo que a fiscalização do mesmo ficará a cargo dos servidores por ele designados.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A empresa contratada deverá prestar garantia à execução, no momento em que for celebrado o contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, §1º, da Lei de Licitações.

O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e deverá ser estendida na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo de valor contrato.

A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à **CONTRATADA**, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da **CONTRATADA**.

Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada, após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2012.

Marcos Rezende



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 1 – SERVIDOR DE REDE

O servidor deve possuir os seguintes requisitos mínimos:

UNIDADE DE PROCESSAMENTO (CPU):

- 1 (um) processador físico;
- No mínimo 4 (quatro) núcleos de processamento por processador;
- Arquitetura CISC de 32 bits, com extensão 64 bits;
- Frequência do processador (clock) mínima de 3 GHz;
- Memória cache mínima de 8 MB.

MEMÓRIA RAM:

- Capacidade instalada de no mínimo 4 (quatro) GB em módulos de memória idênticos entre si;
- Expansível a no mínimo 8 (oito) GB, sem necessidade de instalação de outros componentes ou troca de componentes já instalados, a não ser módulos de memória
- Os pentes de memória ofertados deverão ser Dual-Rank idênticos e de capacidade mínima individual de 2048 MB;
- Deverá suportar tecnologia de correção de multi-bit erros como Advanced ECC, Chipkill ou SDDC (Single Device Data Correction);
- Frequência de 1333 MHz;
- Mínimo de 4 (quatro) slots de memória.

BIOS:

- BIOS desenvolvida pelo fabricante do equipamento, não sendo aceita BIOS em regime de OEM ou customizada;
- Permite a atualização da BIOS remotamente através do software de gerenciamento;
- Relógio/calendário em memória não volátil;
- Possibilidade de inicialização pelo drive óptico, HDD ou dispositivo USB.

PLACA PRINCIPAL:

- Pelo menos 1 (um) slot livre após a configuração completa do equipamento, sendo do tipo PCI-Express (x4 ou superior);
- Mínimo de 2 (duas) interfaces USB 2.0 livres instaladas após configuração completa do equipamento;
- Ao menos 2 (duas) das interfaces deverão ser frontais;
- Não serão aceitos hubs USB para a contagem de interfaces USB livres;
- Suporte a discos SAS ou superior;
- Mínimo de uma interface serial compatível com o padrão UART 16550A ou equivalente, com conector DB-9 macho;
- 2 (duas) portas mini-din (PS-2) ou USB, específicas para conexão de teclado e mouse.

CONTROLADORA ACIONADORA DE DISCO RÍGIDO:

- Com tecnologia SAS,;



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- Interface controladora RAID SAS/SATA com taxa de transferência de 6 Gb/s;
- Suporte a pelo menos 6 (seis) discos hot-plug/hot-swap;
- Possuir Battery-Back Write Cache de, no mínimo, 128 MB, protegida por bateria;
- Totalmente compatível com o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 6.
- Suporte no mínimo a RAID 1 e RAID 0 por hardware;
- Suporte a tecnologia hot-plug/hot-swap;
- Deve possuir software de configuração de array que permita o diagnóstico do array de discos;
- A controladora deve possuir integração com o software de gerenciamento ofertado, de modo a emitir alertas pró-ativos na iminência de falha dos discos.

CONTROLADORA DE VÍDEO:

- Padrão VGA ou SVGA com no mínimo 8 (oito) MB de memória SDRAM, dedicados ou compartilhados;
- Interface com conector padrão DB-15 fêmea (15 pinos);
- Integrado à placa-mãe (on-board).

ADAPTADOR DE REDE:

- No mínimo 1 (uma) interface de rede padrão Ethernet 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T, conector RJ45 fêmea;
- Taxa de transmissão de dados mínimas Ethernet a 10 Mbps (full-duplex), Fast Ethernet a 100 Mbps (full-duplex) e Gigabit Ethernet;
- Suporte a auto-negociação entre os padrões, de forma automática;
- Leds de integridade e atividade da rede;
- Driver de rede para Red Hat Enterprise Linux 6;
- Indicador luminoso de atividade de rede (link);
- Poderá ser integrada à placa-mãe (on-board).

UNIDADES DE DISCOS RÍGIDOS:

- No mínimo 2 (duas) unidades de discos rígidos instaladas;
- Capacidade mínima individual de 146 GB, sendo que ambos os discos deverão ser de mesmo modelo e capacidade;
- Padrão mínimo SAS de 3,0 GB/s;
- Rotação mínima de 15000 RPM;
- Totalmente compatíveis com a controladora de discos ofertada com o equipamento;
- Hot-plug/swap;
- Tecnologia SMART.

UNIDADE LEITORA ÓPTICA CD/DVD-ROM:

- Inteiramente compatível com a controladora fornecida no equipamento;
- Leitura em duas camadas;
- Velocidades mínimas de leitura CD-ROM/CD-R/CD-RW de 24x e DVD-ROM/DVD-R/DVD-RW de 8x;
- Botão frontal com função de abrir e fechar a bandeja;
- Led indicador de leitura;
- Ejeção de emergência;
- Total compatibilidade com o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 6.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

GABINETE:

- Gabinete tipo torre;
- Suporte a no mínimo 4 (quatro) discos rígidos SAS com tecnologia hot-plug/swap;
- 1 (uma) baia capaz de suportar unidade de CD-ROM ou DVD-ROM;
- O servidor deverá possuir fontes redundantes (1+1), oferecendo a possibilidade de substituição de uma das fontes sem a necessidade de desligar o equipamento (hot-plug ou hot-swap). Em caso de falha de uma das fontes, a fonte restante suprirá potência suficiente para as necessidades do equipamento na configuração máxima;
- Dispositivo(s) capaz(es) de manter a temperatura interna adequada ao funcionamento do servidor;
- Cabos de alimentação;
- Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do computador e de acesso às unidades de disco rígido;
- O gabinete deverá ser do mesmo fabricante do equipamento.

SISTEMA OPERACIONAL:

- O equipamento proposto deverá vir acompanhado de subscrição para o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux Standard 6 ou superior;

SOFTWARE DE GERENCIAMENTO REMOTO:

- Placa de gerenciamento remoto, acompanhada do software, com suporte a IPMI 2.0. Comprovar com documentação do fabricante.

GARANTIA:

- Garantia mínima de 36 (trinta e seis meses), para o *hardware* e para o sistema operacional, a ser prestado pelo fabricante do equipamento, com atendimento na Região Metropolitana de Belo Horizonte, no regime de **8x5x4** (oito horas por dia, cinco dias por semana, atendimento em no máximo quatro horas);
- Os tempos máximos de atendimento serão de 4 (quatro) horas e tempo máximo para solução de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da abertura do chamado;
- A licitante deverá contratar o serviço de garantia direto do fabricante do equipamento, na modalidade de atendimento supracitada ou o que mais se aproximar, sempre com o menor tempo de atendimento e resolução do problema;
- Possibilidade de abertura de chamado técnico através do site do fabricante do equipamento na internet (informar URL), sem nenhum ônus adicional;
- O fabricante do equipamento ofertado deve possuir número telefônico 0800 para abertura de chamados técnicos;
- O suporte técnico, de 36 meses, 8x5x4, deverá ser prestado pelo fabricante.

COMPATIBILIDADE:

- O equipamento deverá constar na Red Hat Hardware Catalog (<https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>), como compatível com o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 6 ou superior;

ACESSÓRIOS:

- Devem acompanhar teclado, mouse e todos os cabos e conectores necessários à instalação e utilização do equipamento.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- Manual do usuário;
- CD-ROM com software de manipulação de recursos do equipamento e de periféricos/dispositivos internos ou externos, drivers e guia de instalação do usuário em português (Brasil).

SUSTENTABILIDADE:

- O equipamento, bem como os seus periféricos e acessórios não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS;

ITEM 2 – UNIDADE DE BACKUP DAT 72GB EXTERNA

- Unidade de *backup* DAT 72GB externa, ou superior;
- Total compatibilidade com equipamento e sistema operacional descritos no item 1;
- Gabinete para uso externo;
- Tecnologia DAT;
- Capacidade nativa mínima de 36GB (trinta e seis gigabytes) e 72GB (setenta e dois gigabytes) utilizando compressão;
- Compatibilidade com DDS-4;
- Interface USB, padrão 2.0;
- Garantia mínima de 36 (trinta e seis meses), com atendimento na Região Metropolitana de Belo Horizonte, no regime de **8x5x4** (oito horas por dia, cinco dias por semana, atendimento em no máximo quatro horas);
- Os tempos máximos de atendimento serão de 4 (quatro) horas e tempo máximo para solução de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da abertura do chamado;
- Possibilidade de abertura de chamado técnico através do site do fabricante do equipamento na internet (informar URL), sem nenhum ônus adicional;
- Fornecimento de cabo USB, com comprimento mínimo de 1,5m e de cabo de força.
- Fornecimento de 1 (um) cartucho de limpeza e terminadores se necessários.
- O equipamento, bem como os seus periféricos e acessórios não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS;

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO****ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTIMATIVA DE CUSTO**

Fornecedor	Equipamentos		
	Item 1		Item 2
	Servidor (R\$)	Sistema Operacional (R\$)	Unidade Backup (R\$)
Dell Computadores do Brasil	7.009,00	7.495,00	-
Drive A Informática Ltda.	6.708,00	-	-
Cimcorp Comércio Internacional em Informática S/A	6.448,00	7.684,00	-
Technisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda.	-	7.684,00	-
Processtec Tecnologia	-	-	2.397,12
Atera Informática Ltda.	-	-	2.230,53
Compujob Informática Ltda.	-	-	1.849,00
Media de preços (R\$)	6.721,67	7.621,00	2.158,88
Media por item (R\$)	14.342,67		2.158,88

B- PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lote 01				
Item	Descrição	Quantidade registrada (und)	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.1	Servidores de rede, gabinete tipo torre, incluindo a subscrição de sistema operacional Red Hat	50		
1.2	Unidade de <i>backup</i> DAT 72GB externa compatível com equipamento do item 1	100		
Valor total do lote				

Observações relativas à proposta de preços:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL, apurado conforme planilha acima.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, do produto e demais características que o individualize.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO****ANEXO III****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE - -----/2012**

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico --/----**, cujo objeto é o ----- observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/---- e constantes da proposta comercial de fls.----/----, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 19/09/2001. A presente Ata terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: (----) ----- FAX: (---) -----
REPRESENTANTE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Registrado

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL DE ENTREGA:

VALIDADE/GARANTIA:

UNIDADE GERENCIADORA / FISCALIZADORA:
--

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ----/----/-----.

Belo Horizonte, ----- de ----- de 2012

**Desembargador-Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 3ª Região**

**Procurador/Representante
(fornecedor)**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 58/2012
REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA TERCEIRA
REGIÃO E A EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DE REDE
E UNIDADES DE *BACKUP* PARA
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES
DESTE REGIONAL.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 58/2012, SUP 28.853/2012, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de servidores de rede e unidades de *backup*, para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, na conformidade da especificação e demais elementos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 58/2012, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS:**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pelo fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas para o Pregão Eletrônico 58/2012, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor global de R\$....., estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA DOS BENS:**

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos solicitados, acompanhados do Termo de Garantia Contratual, no Centro de Logística Integrada TRT/MG da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, devendo ser obrigatoriamente agendada a entrega pelo telefone (31) 3391-1736/1922, sob pena do não recebimento dos bens.

Parágrafo Primeiro: Todos os produtos ofertados deverão ser novos, entregues em suas embalagens originais lacradas, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, e em perfeitas condições para armazenamento e uso, sob pena do não recebimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo: No caso de inadimplência da CONTRATADA, entrega dos bens com especificações diferentes do ofertado, ou ainda com imperfeições, quantidades inferiores ao consignada na Nota de Empenho, considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela em que a totalidade dos bens seja entregue, em quantitativos e características compatíveis com o solicitado.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou sanear os problemas dos equipamentos eventualmente recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação de irregularidade, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído, tendo início com a entrega de novo prazo para o aceite definitivo dos bens.

Parágrafo Quarto: Caso o bem fornecido seja de origem importada, o CONTRATADO deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o inciso III, do art. 3º, do Decreto 7.174/2010.

**CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E
DEFINITIVO:**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Os bens serão recebidos provisoriamente pela Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio do CONTRATANTE, iniciando-se com a entrega o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para sua verificação, ao final de cujo prazo se dará o seu recebimento definitivo pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O recebimento definitivo, mediante ateste no respectivo documento fiscal, se dará após a verificação pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE, dos bens fornecidos, sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e seu bom estado.

**CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS, e à Justiça do Trabalho (CNDT) apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA SEXTA
DA GARANTIA DOS BENS:**

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos equipamentos pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos pelo setor competente do CONTRATANTE, em conformidade com o Termo de Garantia Contratual elaborado pela CONTRATADA e entregue juntamente com os bens objeto deste contrato, a ser prestada pelo fabricante do equipamento, com atendimento na Região Metropolitana de Belo Horizonte,

Parágrafo Primeiro: O regime do atendimento será de 8x5x4 (oito horas por dia, cinco dias por semana, com atendimento em no máximo quatro horas) para as unidades de *backup* e para os servidores de rede, compreendendo o hardware e o sistema operacional, durante toda a vigência da garantia dos bens fornecidos, sendo certo que a garantia deve ser prestada pelo fabricante do equipamento.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica obrigada a substituir o equipamento que apresentar defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da solicitação de troca e sem ônus para o CONTRATANTE, devendo a unidade entregue em substituição ao bem defeituoso ou danificado ter garantia igual ou superior ao substituído, cuja retirada ficará a cargo do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Durante todo o período de garantia, o suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica ao hardware e ao software, incluindo substituição de componentes, e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A assistência técnica deverá utilizar apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato será de seis meses, contados da data de sua assinatura.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339030 e 000571-449052 e Notas de Empenho....., emitidas empelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA
DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, número de série, procedência e prazo de garantia;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente contrato;
- d) disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet, com chamadas telefônicas gratuitas (0800), ou a cobrar, quando o mesmo não se encontrar fisicamente na região metropolitana de Belo Horizonte -MG;
- e) disponibilizar um número quando do registro de incidentes, o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- f) emitir relatórios, sob demanda, com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- g) proceder ao atendimento em regime 8x5x4 (oito horas por dia, cinco dias por semana, atendimento em no máximo quatro horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado;
- h) concluir os reparos, incluindo a substituição de componentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da comunicação do(s) defeito(s) pelo CONTRATANTE, considerando-se o horário de expediente do CONTRATANTE;
- i) prover solução definitiva em caso de equipamento inoperante em até 72 horas (setenta e duas horas), contadas a partir da hora da abertura do chamado;
- j) prover atendimento on-site em instalações da CONTRATANTE, nos municípios que pertençam à Região Metropolitana de Belo Horizonte, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou *email* não apresentem o efeito desejado;
- k) fornecer equipamento que não esteja fora de linha de produção junto ao fabricante na data da entrega, devendo ser comprovado mediante solicitação do CONTRATANTE e consulta disponível no site do fabricante para consulta de suas especificações;
- l) fornecer os equipamentos com todos os itens de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, parafusos, suportes, *drivers* de controle, programas de configuração, etc;
- n) fornecer documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação e outros pertinentes, que deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, e relação da rede de assistência técnica autorizada, assim como a documentação referente à garantia contra defeitos de fabricação (Termo de Garantia);
- o) repor os equipamentos de forma gratuita nos casos de conserto antieconômico e/ou inexistência de peças para reposição;
- p) comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- q) observar, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT, os padrões sustentáveis de produção e consumo estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no presente contrato;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA A
EXECUÇÃO :**

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução no momento em que for firmado o contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações.

Parágrafo Primeiro: O valor da garantia de que trata esta Cláusula corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo no valor do contrato.

Parágrafo Segundo: A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por eventuais multas a ela aplicadas, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Quarto: Não ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo segundo desta cláusula, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, depois de encerrado o prazo de garantia dos bens, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (dez por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 58/2012, neste contrato e demais cominações legais ficará impedida de licitar e de contratar com a União.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO:**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Atuará como gestor deste contrato, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado pelo gestor à CONTRATADA e à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Guilherme Augusto de Araújo



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Diretor-Geral

Examinada e aprovada.
Em ____/____/2012

Assessor Jurídico
Portaria 58/2012